



LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2018

“Dispõe Sobre a Autorização para alteração de valor de produto previsto no PPA 2019-2021. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o valor do produto previsto no Anexo II do Plano Plurianual 2019-2021, Lei Municipal nº 1311/2017, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão

Unidade: 002 – Departamento Financeiro

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 0028– Regularização Fiscal e Moral

Produto: 0030 – Dívida Amortizada

VALOR	2019	R\$. 170.000,00
VALOR	2020	R\$. 180.000,00
VALOR	2021	R\$. 190.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 004 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0011– Arenópolis Nossa Terra, Tradição e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Produto: 10.295 – Manutenção da Arena Cultural

VALOR	2019	R\$. 150.000,00
VALOR	2020	R\$. 160.000,00
VALOR	2021	R\$. 170.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL